PARECER Nº 1639/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 800/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, determina que todos os alimentos industrializados e processados deverão conter, em suas embalagens, o percentual de sódio de cada alimento.

A propositura também estabelece que a informação deverá ser exposta de forma clara e prática, em língua portuguesa, sem a apresentação de quaisquer informações, símbolos, figuras ou desenhos que possibilitem interpretação falsa ou confusão em relação às características nutritivas dos alimentos mencionados.

De acordo com a justificativa, objetiva-se auxiliar no combate às doenças causadas pelo excesso de sódio, tais como hipertensão e obesidade mórbida.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa e fixar um teto máximo de 2% do faturamento bruto da empresa para a multa estipulada para os infratores.

No âmbito da competência desta Comissão, somos favoráveis à iniciativa, e entendemos que o projeto original melhor atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 10.12.14

Senival Moura - PT - Presidente

Vavá - PT

Marco Aurélio Cunha - PSD - Relator

Coronel Telhada - PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2014, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.